Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária



Associação
Mato-grossense
dos Municípios

SEXTA-FEIRA
13/11/2026
Nº 5115 | EXTRA OFICIAL

ÍNDICE

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 4
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 4
Prefeitura Municipal de Juscimeira 4
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 5
Prefeitura Municipal de Rio Branco 6
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 6
Prefeitura Municipal de Tabaporã 7
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 7

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Primeiro Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Segundo Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski - Itanhangá

Terceiro Vice-Presidente: Thiago Castellan Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureira Geral: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda
2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana
3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato
2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio
3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cênio da Silva

(65) 99931 - 8446
(65) 2123 - 1200
(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT; no uso de suas atribuições legais que confere o Regimento Interno, com base no Artigo 24, Inciso I, alínea a e no artigo 57, § 2º e 3º, da Lei Orgânica do Município Nossa Senhora do Livramento – MT, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para uma Sessão Extraordinária a realizar-se no dia **16/11/2026 às 09:00 horas.**

ORDEM DO DIA

§ Parecer nº 068/2026, da Comissão de Justiça e Redação, referente ao Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 03/2026, da Mesa Diretora (2ª votação),

§ Parecer nº 069/2026, das Comissões de Justiça e Redação, Economia e Finanças, Educação e Obras referente ao Projeto de Lei nº 0402026, do Poder Executivo Municipal que solicita autorização Legislativa para abrir no orçamento vigente crédito adicional por anulação de dotação e superávit financeiro a LOA/PPA/LDO – Secretaria Municipal de Educação e Obras

§ Parecer nº 070/2026, das Comissões de Justiça e Redação, Economia e Finanças e Educação referente ao Projeto de Lei nº 0452026, do Poder Executivo Municipal que solicita autorização Legislativa para abrir no orçamento vigente crédito adicional por superávit financeiro a LOA/PPA/LDO – Secretaria Municipal de Assistência Social

§ Parecer nº 071/2026, da Comissão de Justiça e Redação e economia e Finanças referente ao Projeto de Lei Complementar nº 03/2026, do Poder Executivo Municipal que solicita autorização Legislativa para acrescentar dispositivos na Lei Complementar Municipal 02/2002 (Código Tributário Municipal) .

§ Apresentação, discussão e votação do projeto de resolução n.08/2026 da Mesa Diretora.

§ **Sessão sem ônus**

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT. 12 de novembro de 2026.

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

1º Secretário

Cientes em:..... /...../2026.

Renan Junior Miranda Leite Silva

Airton Conceição de Arruda

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Paulo Roberto de Figueiredo

Osvaldo Jesus Leite

Adriana de Camilo Tinoco Campos.....

Wesley dos Santos Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 064/2026

Proc. Administrativo: 1869/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: FEDERACAO DE ATLETISMO DE MATO GROSSO

CNPJ: 15.007.776/0001-00

OBJETO: Contratação destinada ao pagamento de **Taxa Administrativa para concessão de *Permit* (autorização e homologação oficial)** junto à entidade de administração do desporto responsável pela modalidade, visando à realização regular de evento esportivo oficial (Corrida de Rua / Evento Esportivo) no Município de Campo Novo do Parecis – MT, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei n° 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DISPENSA MENOR VALOR Nº 015/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA,situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro dos Cajus – JUSCIMEIRA

– MT, através do Agente de Contratações, torna publico para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 14.133/21 e Edital Dispensa nº 015/2026, que realizará às **08h:00m/MATO GROSSO DO DIA 17 DE NOVEMBRO 2026**, na Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, tipo "MENOR PREÇO", cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PERSONALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"**

Conforme condições estabelecidas em Edital de Dispensa nº 015/2026.

JUSCIMEIRA/MT, 13 DE NOVEMBRO 2026

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

Agente de Contratações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, convoca, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Nº 001/2024, homologado em 15 de maio de 2024, para comparecerem até o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desse edital, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, no departamento de Recursos Humanos, para apresentarem documentos e habilitações exigidas neste edital.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA;

COL.	NOME:
52º	GENI DE ALMEIDA

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE MUNICIPAL LUCY AGNER GALLO – ZONA RURAL;

COL.	NOME:
09º	BENILDA ARAUJO PEREIRA DA CRUZ

PROFESSOR DE I A IV – ESC. MUN. VIDA E ESPERANÇA (ZONA RURAL).

COL.	NOME:
11º	TATIANI BORGES RIBEIRO

Apresentar os seguintes documentos tipo fotocópias autenticadas em cartório:

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF do cônjuge (se for o caso);

3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF (se for o caso);

4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

6. Cartão do PIS/PASEP;

7. Carteira de Trabalho;

8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse;

9. Título de Eleitor;

10. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade ou certidão de regularidade;

11. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

12. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

Documentos originais:

13. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Peixoto de Azevedo MT;

14. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

15. Declaração contendo endereço residencial;

16. Declaração de que não acumula ilegalmente cargo público ou que acumula cargos públicos nas hipóteses permitidas em lei;

17. Declaração de Bens;

18. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

19. Certidão fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, quanto a ações criminais (com trânsito em julgado) em que o concorrente não tenha sido condenado em última instância;

20. Comprovante do número da conta bancaria (Banco Brasil ou Caixa Econômica conta salário).

21. Apresentar os seguintes exames e Atestado Médico contendo CPF ou RG do convocado:

a) hemograma completo;

b) Ácido úrico;

c) glicemia de jejum;

d) Colesterol Total e Frações

e) creatinina;

f) ureia;

g) triglicerídeos;

h) Transaminases (TGO,TGP);

i) Sorologia para Chagas;

j) radiografia do tórax em PA e perfil com laudo;

k) eletrocardiograma (ECG), com laudo;

l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo médico psiquiatra (**laudo com assinatura física**);

m) Atestado de Saúde Física e Mental (admissional) emitido pela junta médica oficial do município.

22. Qualificação cadastral E-social (DRH da prefeitura).

Os acimas convocados que não comparecerem no prazo determinado, ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, convocar imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar necessários.

Peixoto de Azevedo - MT, 12 de Novembro de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

P U B L I C A D O

EM ____ / ___ / ____

Resp. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

EDITAL DE CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026 – PNAB

O **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT**, por intermédio de sua agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB)**, tão somente no que diz respeito ao seu Cronograma Oficial (Item 5.1 e subitens correlatos), conforme a disposição a seguir:

1. Fica prorrogado o prazo final para envio das inscrições online de propostas culturais, alterando-se a data limite constante no Calendário Oficial do Edital:

- Onde se lia: Encerramento do período de inscrições online até 13 de novembro de 2026.
- Leia-se: Encerramento do período de inscrições online até 16 de novembro de 2026 (segunda-feira), às 23h59min, exclusivamente pelo portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT (www.riobranco.mt.gov.br).

2. Permanecem inalteradas e plenamente ratificadas todas as demais cláusulas, exigências, categorias e condições estabelecidas no Edital original.

Rio Branco – MT, 13 de novembro de 2026.

GRAZIELE AUZÉLIA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2026 – BOLSA CULTURAL

EDITAL Nº 001/2026 – BOLSA CULTURAL
RESULTADO PRELIMINAR – FASE DE SELEÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o seguinte resultado preliminar da fase de seleção do Edital.

Os recursos na fase do resultado preliminar da seleção deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024. O recurso deverá ser protocolado presencialmente, em envelope lacrado na sede Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida Argentina, nº 726, Centro, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h.

Entende-se que:

Desclassificado não atingiu a média conforme previsto no edital.

Classificado está com a nota acima da média de corte e fica passivo de poder ser selecionado caso haja remanejamentos ou mudanças conforme o prazo de recurso.

Selecionado está com uma média acima dos demais e dentro das vagas disponíveis conforme previsto no edital.

ITEM	PROPONENTE	PROJETO	COTA	CATEGORIA	MÉDIA FINAL	RESULTADO FINAL
1.	ROSANGELA PEREIRA	32 FIART - FEIRA INTERNACIONAL DE ARTESANATO DO RIO GRANDE DO NORTE	PCD	Artesanato	49.25	SELECIONADO
2.	DIEME BARROS DA SILVA CANDIA	CROCHÊ: ARTE, TRADIÇÃO E GERAÇÃO DE RENDA	Não se aplica	Artesanato	44.75	SELECIONADO
3.	GABRIELA APARECIDA SANTOS	CORPO EM DIÁLOGO: FORMAÇÃO, INTEGRAÇÃO E CRIAÇÃO EM DANÇA	Não se aplica	Dança	45.25	SELECIONADO
4.	MARIA DE FATIMA SOUZA	ARTE QUE TRANSFORMA: CRIATIVIDADE, APRENDIZADO E INCLUSÃO	PRETA/PARDA	Artesanato	44	SELECIONADO
5.	LUIZ FERNANDO MORAES SILVA	DO CAMPO À TELA – RAÍZES RURAIS: PESQUISA E FORMAÇÃO AUDIOVISUAL NO CINECLUBE COXIPONÉS	Não se aplica	Audiovisual	42.25	SELECIONADO
6.	JOSE INÁCIO DOS SANTOS	CAPOEIRA - APERFEIÇOAM E COMPARTILHAMENTO DE SABERES	Não se aplica	Capoeira	42	SELECIONADO
7.	CLEITON OLIVEIRA FERREIRA	MOSTRA CULTURAL DE CAPOEIRA "GINGA COMUNITÁRIA"	Não se aplica	Capoeira	40.75	CLASSIFICADO
8.	MÁRCIA APARECIDA ALEXANDRE	O NATAL DAS PRINCESAS	Não se aplica	Dança	40.25	CLASSIFICADO
9.	ALTAMIR FLORES DOS SANTOS	35 ANOS DE SOM E CULTURA: APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO E VALORIZAÇÃO DA SONORIZAÇÃO EM EVENTOS CULTURAIS	Não se aplica	SOM	36,25	SELECIONADO
10.	ÁDILA GENY	ARTE, EXPRESSÃO E TRANSFORMAÇÃO	Não se	Teatro	35,75	SELECIONADO

	INACIO DOS SANTOS SOUZA		aplica			
11.	ALIEL MOISÉS MEDEIROS ALVES	CULTURA JAPONESA E SUA IMPORTÂNCIA NAS ARTES VISUAIS	Não se aplica	Artes Visuais	25.25	DESCLASSIFICADO (Conforme o item 6 – Critérios de Avaliação, serão considerados aptos os projetos que obtiverem nota final igual ou superior a 30 (trinta) pontos)
12.	ANGELITA BRUSTOLIN	VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E LEI MARIA DA PENHA	Não se aplica	Artes Visuais	23.25	DESCLASSIFICADO (Conforme o item 6 – Critérios de Avaliação, serão considerados aptos os projetos que obtiverem nota final igual ou superior a 30 (trinta) pontos)
13.	MATEUS PEREIRA VIEIRA	CIRCUITO SERTANEJO – DIFUNDINDO A MÚSICA E A CULTURA MATO-GROSSENSE.	Não se aplica	Música	23.25	DESCLASSIFICADO (Conforme o item 6 – Critérios de Avaliação, serão considerados aptos os projetos que obtiverem nota final igual ou superior a 30 (trinta) pontos)
14.	LETÍCIA MEDEIROS ALVES	APRIMORAMENTO DE HABILIDADES COM GUITARRA	Não se aplica	Música	16.75	DESCLASSIFICADO (Conforme o item 6 – Critérios de Avaliação, serão considerados aptos os projetos que obtiverem nota final igual ou superior a 30 (trinta) pontos)
15.	JOSIMAR GOMES DE SOUZA	APRESENTAÇÃO MUSICAL JOSIMAR JOTA	Não se aplica	Música	16.50	DESCLASSIFICADO (Conforme o item 6 – Critérios de Avaliação, serão considerados aptos os projetos que obtiverem nota final igual ou superior a 30 (trinta) pontos)
16.	MARCOS ANTONIO PUNTEL	CONEXÃO AUDIOVISUAL 2026	Não se aplica	Audiovisual	13.25	DESCLASSIFICADO (Conforme o item 6 – Critérios de Avaliação, serão considerados aptos os projetos que obtiverem nota final igual ou superior a 30 (trinta) pontos)
17.	MARIANA RUSU DOS REIS	SABORES E MEMÓRIAS A IDENTIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	Não se aplica	Audiovisual	11	DESCLASSIFICADO (Conforme o item 6 – Critérios de Avaliação, serão considerados aptos os projetos que obtiverem nota final igual ou superior a 30 (trinta) pontos)
18.	JENEIS NASCIMENTO DE LEMOS	CANTAR	Não se aplica	Música	0	DESCLASSIFICADO (DE ACORDO COM O ITEM 6 SÃO DESCLASSIFICADOS PROJETOS QUE RECEBEM NOTA 0 EM QUALQUER CRITÉRIO OBRIGATÓRIO)
19.	NANCY MARTINS ALMEIDA	APRIMORAMENTO DA VOZ	Não se aplica	Música	0	DESCLASSIFICADO (DE ACORDO COM O ITEM 6 SÃO DESCLASSIFICADOS PROJETOS QUE RECEBEM NOTA 0 EM QUALQUER CRITÉRIO OBRIGATÓRIO)

São José do Rio Claro-MT, 13 de novembro de 2026.

Juliana Ghedin Cappellesso

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2026

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.

FORNECEDOR: PROXYS COMERCIO ELETRONICO LTDA.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto formalizar a substituição de marca e modelo do notebook registrado no Item 01 (código interno 119813) da Ata de Registro de Preços nº 197/2026, em razão de dificuldades supervenientes de abastecimento do equipamento originalmente registrado (Lenovo V15 – Intel Core i5-1235U, 16 GB de RAM e SSD de 512 GB). A alteração fundamenta-se no item 14.1, alínea “c”, da Ata de Registro de Preços nº 197/2026, que admite, diante de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Órgão Gerenciador, o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, bem como nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

SETOR DE CONTRATOS
4ª ORDEM DE SERVIÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 015/2025 PREGÃO ELETRONICO N. 004/2025

“Autoriza o início do serviços que especifica”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

I – Autorizar a empresa **EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. **25.993.540/0001-44**, a iniciar imediatamente os serviços constantes da ARP **n. 015/2025**, firmado com a referida empresa em **31 de março de 2025,** contratação de empresa para a execução de sondagens de solo do tipo spt, rotativa e ensaio de taxa de percolação.

II - Nos termos da Comunicação Interna n.1721/2026 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a contratada está autorizada a realizar estudos de sondagem nos seguintes locais do município:

- Sondagem SPT e ensaio de percolação no local da Futura Construção de UBS – no Bairro Jardim

aeroporto;

- Sondagem SPT e ensaio de percolação no local da Futura Construção de UBS – próximo a quadra Melânio;

- Sondagem SPT e ensaio de percolação no local da Futura Construção de UBS – Comunidade Santa clara (Ponta do aterro);

- Sondagem SPT e ensaio de percolação no local da Futura Construção de UBS – Próximo a Rodoviária;

- Sondagem SPT e ensaio de percolação para reforma da casa da Dona Astrogilda;

- Sondagem SPT e ensaio de percolação para futura construção do prédio do PreVila, próximo a rodoviária;

III – Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN **PREFEITO**	**EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA** **CNPJ: 25.993.540/0001-44** **CONTRATADA**

RECEBI EM:_____/ _____/_____

SETOR DE CONTRATOS
CONTRATO N.061/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 088/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, E A EMPRESA M.S DIAGNÓSTICA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Mário Corrêa, 452, Centro, Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.214.160/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jacob André Bringsken, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **M.S DIAGNÓSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.970.175/0003-93, sediada na Avenida João Eugenio Gonçalves Pinheiro, 284, Bairro Areão, Cuiabá/MT, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por Valter Bruno , conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n° 088/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do procedimento de **Inexigibilidade de Licitação n° 027/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa M.S Diagnóstica Ltda para o fornecimento parcelado de reagentes destinados aos equipamentos laboratoriais da marca Roche, incluindo serviços de manutenção preventiva, para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, conforme especificações, quantitativos, condições e exigencias estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O preço, as especificações do objeto e as quantidades contratadas são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1	TUBO A VÁCUO AMARELO 5ML GEL SEPARADOR E ATIVADOR C/100	RK	100	100,00	10.000,00
2	REAGENTE PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS 111 DILUENTE NACL9%	UN	2	661,00	1.322,00
3	REAGENTE PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO - IRON GEN2 100 TESTES	KIT	6	244,00	1.464,00
4	AGULHA PARA AMOSTRAGEM PARA O APARELHO BIOQUÍMICO COBAS C111	PC	3	2.123,00	6.369,00
5	ELETRODO - DE POTÁSSIO, PARA ANALISADOR DE SODIO E POTASSIO, PARA AVL 9180	PC	2	3.892,00	7.784,00
6	ELETRODO - DE CÁLCIO , PARA ANALISADOR AVL9180	PC	2,00	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
7	CONTROLE DE AVL 9180 ISETROL ISE SOL.P/CONTR.QUALIDADE 36 AMP -	CX	10,00	R$ 825,00	R$ 8.250,00
8	REAGENTE PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS C 111 CFAS PROTEÍNAS.	KIT	5,00	R$ 1.056,00	R$ 5.280,00
9	SOLUÇÃO CONTROLE PARA APARELHO DE LABORATÓRIO - CONTROLE PARA ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA HEMATOLOGIA, CONTROLE XN CHECK 3 NÍVEIS 3X3ML, PARA SYSMEX XN-350.	CJ	6,00	R$ 3.100,00	R$ 18.600,00
10	REAGENTE PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS C 111 - ÁCIDO ÚRICO	KIT	10,00	R$ 327,00	R$ 3.270,00
11	KIT REAGENTE PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS C 111 BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES -	KIT	8,00	R$ 288,00	R$ 2.304,00
12	0000279 - REAGENTE PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS C 111 - BILIRRUBINA DIRETA - BILL-D GEN 2	KIT	8,00	R$ 144,00	R$ 1.152,00
13	REAGENTE CONTROLE DE HEMOGLOBINA GLICADA PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS 111 - PRECINORM HITACHI HBA1C (2)	KIT	5,00	R$ 1.357,00	R$ 6.785,00
14	0000293 - REAGENTE CALIBRADOR PARA HEMOGLOBINA GLICADA PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS 111 CFAS HBA1C	KIT	5,00	R$ 355,00	R$ 1.775,00

15	REAGENTE HDL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS C111 - HDL - C PLUS 200 TESTES.	KIT	12,00	R$ 644,00	R$ 7.728,00
16	REAGENTE HEMOLISANTE DE HEMOGLOBINA GLICADA PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS 111 HEMOLIZANTE HBA1C - D2 (3)	KIT	10,00	R$ 784,00	R$ 7.840,00
17	REAGENTE PARA HEMOGLOBINA GLICADA PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS C111 HBA1C (A1C3) (200 TESTES)	KIT	10	R$ 866,00	R$ 8.660,00
18	REAGENTE PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS C111 - AST IFCC	KIT	12,00	R$ 241,00	R$ 2.892,00
19	REAGENTE DE COLESTEROL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS C111 - COLESTEROL	KIT	15,00	R$ 236,00	R$ 3.540,00
20	REAGENTE DE ALT PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS C111 COBAS 111 ALT IFCC	KIT	12,00	R$ 277,00	R$ 3.324,00
21	REAGENTE PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO - COBAS C111 - CREATININA	KIT	10,00	R$ 198,00	R$ 1.980,00
22	REAGENTE PARA UREIA - ANALISADOR BIOQUÍMICO - COBAS C111 UREIA	KIT	10,00	R$ 215,00	R$ 2.150,00
23	REAGENTE PARA PROTEINA C REATIVA (PCR4) - ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C111 CRP4.	KIT	10,00	R$ 1.082,00	R$ 10.820,00
24	REAGENTE PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS C111- CÁLCIO SÉRICO	KIT	5,00	R$ 491,00	R$ 2.455,00
25	FITA REAGENTE P/ DETECCAO DE SUBSTÂNCIAS NA URINA - PARA DETECÇÃO LEUCÓCITOS E NITRITOS, COM 10 ÁREAS,INCLUINDO DENSIDADE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTABILIZACAO VAL.E REG.NO MS - COMPATIVEL AO APARELHO ROCHE URISYS 1100 (PACOTE COM 100 UNIDADES)	CX	80,00	R$ 160,00	R$12.800,00
26	REAGENTE PARA AMYLASE - ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS C111 (AMYL2)	KIT	5,00	R$ 703,00	R$ 3.515,00
27	0000254 - REAGENTE GGT - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C111 GGT	KIT	10,00	R$ 262,00	R$ 2.620,00
28	REAGENTE PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS C111 LDH	KIT	5,00	R$ 243,00	R$ 1.215,00
29	REAGENTE DE FOSFATASE ALCALINA PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO COBASS C111 ALP IFCC	KIT	5,00	R$ 394,00	R$ 1.970,00
30	REAGENTE PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO PHOSPOR PARA EQUIPAMENTO COBAS C111.	KIT	5,00	R$ 177,00	R$ 885,00
31	REAGENTE GLICOSE PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO - COBAS C111 GLICOSE (GLUC2)	KIT	15,00	R$ 206,00	R$ 3.090,00
32	REAGENTE TRIGLICERIDEOS PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS C111 TRIGLICERIDEOS	KIT	15,00	R$ 220,00	R$ 3.300,00
33	REAGENTE PROTEINAS TOTAIS PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS C111 - PT	KIT	5,00	R$ 273,00	R$ 1.365,00
34	REAGENTE PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO MAGNÉSIO - MG G2	KIT	6,00	R$ 278,00	R$ 1.668,00
35	REAGENTE PARA ANALISADOR BIOQUIMICO - COBAS 111 CFAS AUTOMAÇÃO 12X3ML	KIT	5,00	R$ 669,00	R$ 3.345,00
36	REAGENTE PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS C11 - INTEGRA CLEANER	UN	20,00	R$ 262,00	R$ 5.240,00
37	REAGENTE PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO - COBAS 111 INTEGRA ISE DESPROTEIN	UN	10,00	R$ 252,00	R$ 2.520,00
38	REAGENTE PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS CFAS LIPIDES	KIT	5,00	R$ 348,00	R$ 1.740,00
39	SEGMENTO DE MICROCUBETAS PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS 111	CX	10,00	R$ 874,00	R$ 8.740,00
40	KIT PARA CONTROLE - SOROLÓGICO LABORATORIAL COMPOSTO DE SORO CONTROLE PARA LABORATÓRIO - PRECICONTROL CLINCHEM MULT2, 20X5ML - PARA COBAS C111 - PCCE	KIT	5,00	R$2.633,00	R$13.165,00
41	REAGENTE PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO SYSMEX XN 350 SULFOLYSER	UN	6,00	R$ 666,00	R$ 3.996,00
42	REAGENTE HEMATOLOGICO LYSERCELL WDF 210A, PARA APARELHO SYSMEX XN 350	UN	6,00	R$ 903,00	R$ 5.418,00
43	REAGENTE PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO SYSMEX XN 350 CELLPACK CDL 20 L	UN	20,00	R$ 356,00	R$ 7.120,00
44	SOLUÇÃO ELETROLÍTICA PARA APARELHO DE LABORATÓRIO - FRASCO - PARA O SNAPPAK ISE DESTINA-SE A SER UTILIZADO UNICAMENTE NO AVL 9180/AVL 9181, FLUID PACK-BP- 5186 PARA AVL 9180/AVL9181	KIT	10,00	R$ 450,00	R$ 4.500,00
45	SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE PARA APARELHO DE LABORATÓRIO - AVL9180	FR	3,00	R$ 618,00	R$ 1.854,00
46	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE LABORATÓRIO -SOLUÇÃO CONDICIONADORA,PARA EQUIPAMENTO ANALISADOR DE ELETRÓLITOS AVL 9180 ROCHE	FR	2,00	R$ 492,00	R$ 984,00
47	0002471 - CUBETA PLÁSTICA PARA USO EM COAG MAXCOAG (CX COM 100)	UN	1,00	R$ 180,00	R$ 180,00
48	FILTRO DE ENTRADA DE AGUA DO RESERVATORIO APARELHO COBAS C111 - FILTER FLUID	PC	2,00	R$ 231,00	R$ 462,00
49	REAGENTE ALBUMINAL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO - COBAS C111 ALB2	KIT	5,00	R$ 259,00	R$ 1.295,00
50	KIT TIRA DE CALIBRAÇÃO PARA APARELHO ROCHE URISYS 1100 ARMAZENADA NO TUBO ORIGINAL, TIRA DE CALIBRAÇÃO: CONTROL	CX	3,00	R$ 368,00	R$ 1.104,00
51	LAMPADA HALOGEN 12V/20W ASSY COBAS C111	PC	3,00	R$ 570,00	R$ 1.710,00
52	KIT DE LENTE DO FOTÔMETRO PARA ANALISADOR COBAS C111 ROCHE LENSES KIT ABS PHOTOMETER	PC	1,00	R$ 6.288,00	R$ 6.288,00
53	SOLUÇÃO LIMPEZA PARA EQUIPAMENTO ANALISAOR DE DE ELETRÓLITOS AVL 9180. 125ML ISE	FR	2,00	R$ 424,00	R$ 848,00
54	ELETRODO DE SÓDIO, PARA ANALISADOR AVL 9180.	PC	2,00	R$ 3.754,00	R$ 7.508,00
55	REAGENTE PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA - ROCHE FLUOROCELL WDF CX COM 2X24ML, SYSMEX XN-350	UN	5,00	R$ 2.422,00	R$12.110,00
56	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA SYSMEX XN 350	UN	2,00	R$ 418,00	R$ 836,00
57	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - EQUIPAMENTO AVL9180	UN	2,00	R$ 960,00	R$ 1.920,00
58	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - EQUIPAMENTO COBAS C111	UN	2,00	R$ 760,00	R$ 1.520,00
59	TAXA DE DESLOCAMENTO	KM	2.088,00	R$ 3,10	R$ 6.472,80

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta (Inexigibilidade de Licitação);

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de fornecimento de insumos essenciais de saúde e serviços de caráter continuado.

2.2. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, bem como à manutenção da regularidade fiscal e ausência de sanções impeditivas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da presente contratação é de **R$ 265.047,80** (duzentos e sessenta e cinco mil, quarenta e sete reais e oitenta centavos), conforme custos unitários e totais apostos na tabela do Termo de Referência.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo frete/transporte em cadeia de frio, tributos, encargos sociais e trabalhistas.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento

de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

13.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 08.002 Fundo Municipal de Saúde **CLASSIFICAÇÃO:** 10.301.2058.2299 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.00.00 - APLICACOES DIRETAS **FICHA:** 165/1500 **FICHA:** 165/1600 **FICHA:** 165/1621 **UNIDADE:** 08.002 Fundo Municipal de Saúde **CLASSIFICAÇÃO:** 10.302.2058.2200 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS **FICHA:** 148/1600 **FICHA:**148/1500 **FICHA:**148/1621

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual na Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 12 de Novembro de 2026.

ASSINATURAS

JACOB ANDRE BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	M.S DIAGNÓSTICA LTDA CONTRATADA
TESTEMUNHAS	
NÚBIA FABYANNE B. DA SILVEIRA ADMINISTRADORA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES	AIRTON SAUCEDO GERENTE DE CONTRATOS

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, email=, c=BR
Date: 2026-11-13T20:32:48+0000